



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## TERMO DE CONCLUSÃO

Processo Administrativo: 057/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados relativo a demandas administrativas para prefeitura municipal de Axixá do Tocantins.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Axixá do Tocantins/TO, Sr. **ATHYLA CAMPOS BARROS**, por ordem do Prefeito Municipal, Senhor **AURI WULANGE RIBEIRO JORGE**, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para A prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados relativos a demandas administrativas para a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, para o Município de Axixá do Tocantins- TO, através da empresa **RITHELLE MADEIRA ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 48.271.557/0001-93, com sede rua DOM PEDRO I, SALA 5 CEP: 77.960-000, AUGUSTINOPOLIS/TO, neste ato representado pelo Sra. **THAISLANE RITHELLE MADEIRA OLIVEIRA**, carteira de identidade sob o nº 026989832003-SSP MA, CPF:033.098.171-48, brasileira, que prontamente atendeu à solicitação desta Prefeitura Municipal, para o serviços pretendido.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins enfrenta dificuldades significativas na prestação de serviços jurídicos essenciais para suas atividades administrativas e contratuais. Esta situação se traduz em riscos relacionados à adequação legal, à eficiência na gestão pública e à integridade dos atos administrativos. A ausência de assessoramento jurídico adequado compromete a conformidade com normativas pertinentes, resultando em vulnerabilidades que podem levar a questionamentos jurídicos, além de potenciais prejuízos financeiros em decorrência de litígios.

A necessidade identificada decorre da insuficiência de recursos internos para suprir a demanda existente por consultoria e representação jurídica. As complexidades nas questões legais associadas a contratos, licitações e outros atos administrativos exigem um nível de especialização que atualmente não é atendido pela equipe interna da prefeitura. Tal defasagem propicia o aumento de erros procedimentais e a dificuldade na interpretação das normativas vigentes, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Atender essa necessidade é crucial para assegurar a transparência e a legalidade nas ações governamentais, atendendo ao interesse público. A proteção dos direitos dos cidadãos e a eficácia na execução de políticas públicas estão intrinsecamente ligadas à correta orientação



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



jurídica. Além disso, prestar serviços jurídicos adequados fortalece a confiança da população na administração municipal, promovendo um ambiente de governança responsável e ético.

Diante do exposto, é evidente a urgência de resolver a carência de serviços jurídicos à prefeitura, não apenas como uma medida paliativa, mas como um passo estratégico em direção à melhoria contínua da gestão pública e à promoção do bem-estar social. A busca pelo atendimento dessa demanda alinha-se aos princípios da eficiência, eficácia e legalidade, fundamentais para a administração pública.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratação da empresa **RITHELLE MADEIRA ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 48.271.557/0001-93, com sede rua DOM PEDRO I, SALA 5 CEP: 77.960-000, AUGUSTINOPOLIS/TO, se dá pelo fato de que o artista é consagrado pela opinião pública, bem como pelo comprometimento, experiência e qualidade do seu produto. O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação foi realizado, com embasamento e fundamentação legal, o Art. 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/21, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral.
- c) Assessoria ou consultoria técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.
- e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Portanto, o presente procedimento encontra-se amparado legalmente pela Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total cobrado para a realização do objeto, sendo A prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados relativos a demandas administrativas para a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, para o Município de Axixá do Tocantins- TO, sendo este o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o que corresponde o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de Recursos próprios, para a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, na seguinte dotação orçamentária:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2024
<b>PODER:</b>	02 – Executivo
<b>ÓRGÃO:</b>	02. 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	02.04. 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	04 122 0001 2004 0000 – MANUNTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>FONTE:</b>	1.500.0000-001 001 1.500

**Assim, diante do exposto, emito o presente Termo de Inexigibilidade a seguir:**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, **ATHYLA CAMPOS BARROS**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo de Nº 057/2024, vem emitir o presente Termo de inexigibilidade de Licitação, este de nº 011/2024, fundamentado no **Inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133/21**, para a contratação da **RITHELLE MADEIRA ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 48.271.557/0001-93, com sede rua DOM PEDRO I, SALA 5 CEP: 77.960-000, AUGUSTINOPOLIS/TO , para Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados relativo a demandas administrativas para prefeitura municipal de Axixá do Tocantins, pelo valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o que corresponde o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Axixá do Tocantins/TO, 09 de dezembro de 2024.

**ATHYLA CAMPOS BARROS**  
Presidente da CPL